

8.1. o candidato que não apresentar o Currículo Vitae com cópias dos títulos será classificado apenas com os pontos obtidos na prova de métodos pedagógicos.

8.2. não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Currículo Vitae com cópias dos títulos fora do dia, horário e do local previsto pela Comissão Especial de Concurso Público da ETEC.

8.3. o Currículo Vitae e a cópia dos títulos e as anexados não serão devolvidos ao candidato.

8.4. Os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por instituições estrangeiras deverão estar revalidados por universidades brasileiras, nos termos do artigo 48, § 2º e § 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, caso contrário não serão considerados para efeito de pontuação.

9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação das provas mencionadas no presente Capítulo, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de protocolo de inscrição e do original de um documento de identidade, de acordo com o relacionado no Capítulo V deste Edital.

9.1. - Não será admitido na sala ou no local da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início.

9.2. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10. A duração das provas constará do Edital de convocação.

11. O candidato poderá retirar-se definitivamente da sala destinada a prova escrita, decorrido 1(uma) hora horas de seu início.

12. Durante a realização da prova escrita não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquinas calculadoras ou equipamentos eletrônicos.

13. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento de um fiscal.

14. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, em nenhuma das fases, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecido.

15. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

16. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

17. Será eliminado do concurso público o candidato que:

17.1. perturbar o andamento do curso ou a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado;

17.2. agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino, autoridade presente ou o outro candidato; e

17.3. durante a realização das provas for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.

18. O candidato com deficiência participará do concurso juntamente com os demais candidatos, em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

19. Recusar-se-á ao DOE e nas dependências da ETEC, os editais de deferimento e indeferimento de inscrição e convocação para a prova escrita, de resultado da prova escrita e convocação para prova de métodos pedagógicos, e de resultado da prova de métodos pedagógicos, prova de títulos e classificação final.

CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. A prova escrita tem caráter eliminatório, não contando seus pontos para a classificação final.

2. As avaliações das provas escrita e de métodos pedagógicos ocorrerão à escada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

3. Os critérios para avaliação da prova de métodos pedagógicos são pontuados na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos para a CONTEÚDO, de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos para PLANEJAMENTO e PROCEDIMENTO DIDÁTICO e de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para EXPRESSÃO E LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO.

4. Os planos de aula deverão ser preparados em 03(três) vias, sendo que o plano de aula referente ao tema sorteado, nos termos do item 6 do Capítulo X do presente Edital, será entregue para cada membro da Banca Examinadora.

3. A nota da prova de métodos pedagógicos é a média das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.1. Obedecido aos critérios de avaliação considerará-se aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova de métodos pedagógicos.

3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

4. A prova de títulos será pontuada de 0 (zero) até 30 (trinta) pontos, uma única vez por curso, conforme a seguir especificado:

4.1. Especialização (lato sensu): 5 (cinco) pontos;

4.2. Mestrado: 10 (dez) pontos; e

4.3. Doutorado: 15 (quinze) pontos.

5. A nota final do candidato é a nota da prova de métodos pedagógicos acrescida da pontuação na prova de títulos.

CAPÍTULO XII
DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Haverá lista onde constará todos os candidatos aprovados e classificados, por titulação "licenciado" e "graduado", de acordo com o estabelecido nos Capítulos II e III deste Edital.

1.1. Haverá também lista especial atinente apenas aos candidatos com deficiência, na hipótese de se aplicando a porcentagem prevista no Capítulo I do presente Edital resultar em vaga.

1.2. A classificação final, publicada em DOE, obedece a ordem decrescente das notas finais, iguais à soma dos pontos da prova de métodos pedagógicos e da prova de títulos.

1.2.1. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identidade e a nota obtida na prova de métodos pedagógicos.

1.2.2. Relacionar-se-á o candidato ausente pela ordem do número crescente de inscrição contendo o número do documento de identidade.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, aplicar-se-á, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

2.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade;

2.2. que obtiver maior nota na prova de métodos pedagógicos;

2.3. maior pontuação da prova de títulos;

2.4. maior nota na prova escrita;

2.5. de maior idade;

2.6. tenha, comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido, para quem exerceu a função de jurado, a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008;

2.6.1. para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:

a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;

b) estar ciente de que no exercício do emprego deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função.

2.6.2. caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do concurso.

2.7. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá da ficha de inscrição e da cópia do documento de identidade.

3. Após a publicação da homologação do concurso em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE, os(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para a aplicação das provas, observado o número de vagas oferecidas(s) no certame.

3.1. A convocação, a escolha e a atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final estabelecida a prioridade do licenciado sobre o graduado.

3.2. O candidato que não atender à convocação da unidade de origem do certame, recusar as aulas oferecidas, deixar de entregar todas as documentações para formalização da admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido todos os direitos decorrentes da sua habilitação no concurso.

3.3. O candidato que declinar totalmente das aulas oferecidas assinará o Termo de Desistência.

3.4. Na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição poderá-se ampliar carga horária, no dia seguinte ao da escolha e atribuição de aulas, respeitada as disposições das normas internas de atribuição de aulas e do Catálogo de Requisitos de Titulação.

4. A Portaria de admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO III deste Edital.

4.1. O início do exercício é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional, a emissão da autorização para licitar ou classificar na licitação "Graduado" e, ainda, a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

5. O candidato aprovado no concurso que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante preenchimento do emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico em uma ETEC, observado o disposto no item 3 do presente Capítulo terá:

5.1. O contrato de trabalho alterado para indeterminado, quando for por tempo determinado.

5.2. Ampliação de carga horária quando for ocupante de emprego público permanente.

6. O candidato admitido assinará contrato de experiência, de 90 (noventa) dias, na forma disposta na CLT.

CAPÍTULO XIII
DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a ser entregue e protocolado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, em duas vias (original e cópia), no horário das 8h00 às 12h00, das 14h00 às 16h00 e das 19h00 às 21h00, a partir das datas das divulgações dos editais de cada uma das fases do concurso em Diário Oficial do Estado.

2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.1. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, com documentação legível e consistente.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitados, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

5. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cópia autêntica do documento de identidade do procurador.

6. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Capítulo.

7. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.

8. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

9. Na hipótese de anulação de questões, os(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do concurso, antes de sua homologação.

12. Na existência de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encarregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

CAPÍTULO XIV
DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS REMANESCENTES

1. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Certame poderá ser aproveitado em outro ETEC do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades.

1.1. O Edital de convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo concurso e obedecerá a ordem de classificação.

1.2. O candidato que recusar o emprego público ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra unidade de ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

1.3. O candidato admitido neste termo perderá o direito à vaga na Unidade de Ensino em que foi aprovado, assumindo a despesa decorrente de sua aceitação.

1.4. O candidato que vier a ser admitido nesta condição, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no certame público, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

2. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo a Unidade de Ensino deverá observar sempre as normas internas de atribuição de aulas.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição importará ao candidato o pleno conhecimento das disposições do Edital e na aceitação tácita das condições tais como se acham nele estabelecidas.

2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do concurso, eliminará o candidato, independentemente de qualquer resultado obtido na(s) prova(s), sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que o diploma ou certificado seja proveniente de curso reconhecido, credenciado ou recomendado e, quando realizados no exterior, revalidado por Universidade ou Instituição Oficial, credenciada pelo órgão competente.

4. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

4.1. Em logradouro exato no Certame, o estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do subitem 2.1.2, do item 2 do Capítulo V, será desclassificado e excluído do mesmo.

5. A Comissão Especial de Concurso Público poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimentos e informações sobre os documentos previstos no Edital.

6. Em caso de validade do concurso público será de 1 (um) ano, a partir da data de homologação, em DOE, do Diretor da Unidade de Ensino, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção da Unidade de Ensino.

7. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entrar em exercício ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, no prazo estipulado, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso.

8. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso.

9. Edital na íntegra encontra-se afixado nas dependências da Unidade de Ensino.

ANEXO I – A QUE SE REFERE
O CAPÍTULO II – DO EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, DO EDITAL Nº 040/01/2016
ATRIÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO QUE ALUDE O ARTIGO 93 DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS DO CEETEPS

1. - Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, atualização e outros de interesse do ensino;

2. - Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade;

3. - Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos;

4. - Comparar às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte;

5. - Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola;

6. - Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político-pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS;

7. - Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec;

8. - Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos;

9. - Elaborar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente;

10. - Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais;

11. - Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

12. - Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação;

13. - Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização;

14. - Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO II – A QUE SE REFERE O ITEM 4, DO CAPÍTULO X – DAS PROVAS, DO EDITAL Nº 040/01/2016
COMPONENTE CURRICULAR FÍSICA

PROGRAMAS DAS PROVAS

TEMA 1: CONSERVAÇÃO DE MATERIAIS E CONSERVAÇÕES

- GRANDEZAS FÍSICAS ESCALARES E VETORIAIS;

- REFERENCIAL INERCIAL E NÃO INERCIAL;

- IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DE DIFERENTES TIPOS DE MOVIMENTOS;

- ASSOCIAÇÃO DOS MOVIMENTOS COM AS CAUSAS QUE OS ORIGINAM;

- FORMAS DE ENERGIA (MECÂNICA, POTENCIAL, CINÉTICA, POTÉNCIA) RELACIONADAS COM MOVIMENTOS;

- VARIACÃO E CONSERVAÇÃO DA QUANTIDADE DE MOVIMENTO;

- EQUILÍBRIO ESTATICO E DINÂMICO.

TEMA 2: CALOR, AMBIENTE, FONTES E USOS DE ENERGIA

- FONTES E SISTEMAS DE CALOR;

- PROPRIEDADES TÉRMICAS DE MATERIAIS;

- GRANDEZAS TÉRMICAS;

- TEMPERATURA E VARIACÃO TÉRMICA, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO;

- ENERGIA TÉRMICA E MÁQUINAS TÉRMICAS;

- PROCESSOS TÉRMICOS;

- CALOR E MEIO AMBIENTE.

TEMA 3: ELETROMAGNETISMO E SUAS APLICAÇÕES

- CARGA ELÉTRICA E TIPOS E FORMAS DE ELETRIZAÇÃO;

- MATERIAIS CONDUTORES E NÃO CONDUTORES;

- CAMPO ELÉTRICO E INTERAÇÃO;

- OBRIGATEZ ELÉTRICA E SEUS EFEITOS E DIFERENÇA DE POTENCIAL (FORÇA ELETROMOTRIZ);

- MAGNETISMO E FENÔMENOS MAGNÉTICOS;

- INTERAÇÃO ENTRE ELÉTRICIDADE E MAGNETISMO;

- APLICAÇÕES DOS CONCEITOS ELETROMAGNÉTICOS NA TECNOLOGIA.

TEMA 4: SOM, IMAGEM E INFORMAÇÃO

- GRANDEZAS FÍSICAS RELACIONADAS COM ONDULATÓRIA;

- PROPAGAÇÃO DE UMA ONDA;

- FONTES SONORAS, CAUSAS E EFEITOS;

- GRANDEZAS FÍSICAS RELACIONADAS COM O SOM;

- INSTRUMENTOS MUSICAIS, OUVIDO HUMANO;

- PROPAGAÇÃO DA LUZ;

- REFLEXÃO E REFRAÇÃO DA LUZ;

- ESPELHOS E LENTES, INSTRUMENTOS ÓPTICOS;

- TECNOLOGIA ENVOLVENDO SOM E IMAGEM, INFORMAÇÃO;

TEMA 5: MATÉRIA E RADIAÇÃO

- CONSTITUIÇÃO DA MATÉRIA E SUAS PROPRIEDADES TÉRMICAS, ELÉTRICAS, ELETROMAGNÉTICAS;

- TIPOS DE RADIAÇÕES E A TECNOLOGIA RELACIONADAS;

- INTERAÇÕES DAS RADIAÇÕES COM MATERIAIS;

- IMPLICAÇÕES DOS EFEITOS DA RADIAÇÃO NO SER HUMANO;

- ENERGIA NUCLEAR E RADIOATIVIDADE E SEUS EFEITOS;

- TIPOS DE RADIAÇÃO E SUAS PROPRIEDADES;

TEMA 6: UNIVERSO, TERRA E VIDA

- SISTEMA SOLAR E TERRA, MOVIMENTOS;

- FENÔMENOS ASTRONÔMICOS;

- FORÇAS E MOVIMENTO;

- TEORIA E MODELOS DA ORIGEM DO UNIVERSO;

- MODELO DA CIÊNCIA PARA ORIGEM DO UNIVERSO.

ANEXO III – A QUE SE REFERE O ITEM 4, DO CAPÍTULO X – DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE

CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO DO EDITAL Nº 040/01/2016
DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS HUMANOS

1. Currículo atualizado (simplificado);

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade);

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade);

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade);

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade);

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia das C.Terminações(ões) de Nascimento;

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos quando for o caso;

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro;

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG;

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

11. Cópia do PIS/PASEP;

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais;

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência);

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

ETEC SÃO MATEUS – SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO – EDITAL Nº 227/01/2015 – PROCESSO Nº 6474/2015
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 – PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01.

- O Diretor de Escola Técnica da ETEC SÃO MATEUS, da cidade de SÃO PAULO, em face do previsto no item 3, do Capítulo XII do edital de abertura de inscrições publicado no DOE de 26/11/2015, CONVOCA o candidato, abaixo relacionado, para escolha e atribuição de aulas.

- O(s) candidato(s) convocado(s) comparecerá(ão) com documento de identidade ou fan-se-á a representar por procurador constituído, munido de documento de identidade do procurador.

- A escolha e atribuição de aulas obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final. O(s) candidato(s) não aproveitado(s) aguardará(ão) nova oportunidade de convocação.

- O(s) candidato(s) que não atender(em) à convocação, recusar(em) as aulas oferecidas, não entregar(em) a documentação para formalizar a admissão, ou deixarem de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso.

Endereço: Rua Soledade de Minas nº 87
Bairro: Jd. São Cristóvão Cidade: São Paulo Telefone: (11) 2721-5111/27215536

- COMPONENTE CURRICULAR / QUANTIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PREVISTA/TOTAL DE AULAS LIVRES

COMPONENTE CURRICULAR: Segurança do Trabalho e Meio Ambiente / 01 / 2,5

• GRADUADO

NOME / RG / CLASSIFICAÇÃO

Cleber Corrêa Vieira / 12.593.932-9 / 1º

DATA: 15/07/2016 Horário: 14:00

FATEC RUBENS LARA – SANTOS

CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR – EDITAL Nº 005/02/2016. PROCESSO Nº 5157/2015.

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, PROCESSO CEETEPS Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)
EDITAL DE DEFERIMENTO E CONVOCAÇÃO PARA O EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO (PROVA DISSERTATIVA) E ENTREGA DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO.

O Diretor da Faculdade de Tecnologia Rubens Lara, comunica aos candidatos abaixo relacionados o deferimento das inscrições e convoca para o Exame de Conhecimento Específico e entrega no Memorial Circunstanciado, a ser realizado na FATEC Rubens Lara, sita na Av. Bartolomeu de Gusmão nº 110, Santos, no dia 18/07/2016, horário: 10 horas, tempo de duração do exame: 2 horas.

Após o exame os candidatos considerados classificados, participarão do sorteio dos temas para realização do exame didática (prova objetiva), que dar-se-á 24 horas após o sorteio.

Os candidatos convocados com as inscrições deferidas atendem ao disposto no item 9, Capítulo X do Edital de Abertura de Inscrições.

DISCIPLINA: TEORIA DO NAVIO
INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº de inscrição / Nome ou Nome Social / D.L-Tipo / CPF

01 / Aguinaldo Eduardo de Souza / RG 22.713.283-4 / 108.296.478-64;

02 / Renato Marcio dos Santos / RG 24.957.262-X / 199.305.378-64;

03 / Fabio Emmerich de Souza Mossim / RG 28.601.024-0 / 262.214.518-70

04 / Marcus Vinicius Christo / RG 43.173.954-7 / 319.557.158-74

05 / José Ricardo Silva Castellan / RG 22.917.957-5 / 169.539.568-95

06 / Ana Lucia Pegetti / RG 23.597.554-0 / 252.680.928-20

07 / Naim Abdouni / RG 43.346.211-5 / 358.335.418-40

Conforme dispõe a Deliberação CEETEPS Nº 09/2015, alterada pela nº 24/2015, o Diretor de Faculdade de Tecnologia designa para compor a Comissão Julgadora, do referido certame, os seguintes membros:

TITULARES:

1. - Carlos José Pereira, RG: 102124-5C, Mestrado em Gestão de Negócios, Graduação em Administração de Empresas, Professor da Universidade Católica de Santos – Presidente;

2. - João Luiz Hollanda da Rocha, RG: 28134 MM, Mestre em Administração de Empresas, Professor da Universidade Católica de Santos;

3. - Jovê Alves Araújo, RG: 6664750, Mestrado em Gestão de Negócios, Especialização em Administração de Empresas, Professor da Universidade Católica de Santos;

4. - Wilney José Fraga, RG: 12604591-4, Mestrado em Educação, Graduação em Administração de Empresas, Professor da Universidade Católica de Santos;

5. - Luciana Cristina da Conceição Lima, RG: 5648441 MG, Mestre em Engenharia de Produção, Professora da Universidade Federal de São Paulo.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SANTO ANDRÉ – SANTO ANDRÉ

CONCURSO PÚBLICO DE AUXILIAR DE DOCENTE – EDITAL Nº 160/02/2016 – PROCESSO Nº 3294/2016

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 – PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)
EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA TEÓRICA

A Comissão Especial de Concurso Público da FATEC SANTO ANDRÉ, comunica aos candidatos abaixo relacionados o deferimento e indeferimento das inscrições e convoca para a Prova Teórica, a ser realizada na FATEC SANTO ANDRÉ, sita na Rua Prefeito Justino Paixão, 150 – Centro - Santo André – SP. Os candidatos convocados atenderão ao disposto no item 11 do Capítulo X do Edital de Abertura de Inscrições.

ÁREA DE ATUAÇÃO: Eletrônica

INSCRIÇÕES DEFERIDAS: